



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Anexo I do Plano de Contratações Anual – PCA/2026, regulamentado pelo Decreto nº 181, de 30 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 74, inciso VI e art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 181/2025 que aprovou a regulamentação do Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a previsibilidade de atualização do PCA no mencionado decreto, inciso II, § 6º do Art 6º;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2026011050;

DECRETA:

Na oportunidade do prazo regulamentar previsto no Decreto nº 181/2025, art. 6º, § 6º, inciso II, o Poder Executivo altera o Anexo I do Plano de Contratações Anual deste exercício para atualizar seu planejamento com inserção de novos itens, redimensionamento de itens já inseridos e exclusão de itens que não serão mais necessários.

Parágrafo Único: As alterações aprovadas por este Decreto contemplam as seguintes Unidades Administrativas:

- I. Secretaria Municipal de Administração;
- II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- IV. Secretaria Municipal de Turismo;
- V. Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
- VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- VII. Secretaria Extraordinária do Jardim Ingá;



- VIII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IX. Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania;
- X. Controladoria Geral Interna;
- XI. Procuradoria Geral do Município;
- XII. Secretaria Municipal de Comunicação;
- XIII. Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- XIV. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
- XV. Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros – FEMBOM;
- XVI. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais – IPASLUZ PREVIDÊNCIA;
- XVII. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais – IPASLUZ SAÚDE;
- XVIII. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- XIX. Fundo Municipal de Educação – FME;
- XX. Superintendência Municipal de Trânsito;
- XXI. Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais normas regulamentadas pelo Decreto nº 181/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA